



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

PREGÃO Nº 095/2021.

PROCESSO Nº 060/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório Nº 095/2021, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA - ME**, localizado na Rua Padre Pedro Passos, nº 440, no bairro São Tarcísio, na cidade de Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 02.827.909/0001-43, neste ato representado por Roberto dos Santos Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M-3.381.856 e CPF nº 493.496.006-68, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços de prestação de serviços diversos e locação de estruturas para a realização de eventos temporários na Sede do Município de Jaboticatubas/MG e no Distrito de São José do Almeida.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 060/2021.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 060/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 060/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05- DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

III - Cada serviço prestado deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

VI - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização de cada evento que será especificado na Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, para os **itens** 01, 02, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 referentes a:

A) BACKDROP EM Q30, BARRACA, POSTO ELEVADO, TENDAS, PALCOS, TORRE DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PORTAL Q30, SISTEMA DE TELÃO, SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E TELÕES:

O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's:

- ART de Projeto;
- ART de execução da montagem;

B) GERADORES:

O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar as seguintes ART's:

- ART de execução da montagem;

C) EXTINTORES DE INCÊNDIO:

O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's:

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;
- ART de teste eletrostático.

D) A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital.

IX - O licitante vencedor do **item 05** deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Bombeiro Civil das pessoas que prestarão o serviço de **BRIGADISTA**.

07- DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

VII - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 2, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 060/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I- A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 5 BRIGADISTAS	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
	1ª classificação	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ME	48.000,00
ITEM 16 LOCACAO DE POS TO ELEVADO EM ESTRUTURA META LICA C NO MINI MO DE 1M X 2M E 1.5M DE ALTURA COM ESCADA DE ACESSO	2ª classificação	MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	52.650,00
	3ª classificação	LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI EPP	96.000,00
	Classificação		
ITEM 25 LOCACAO E INSTA LACAO DE GERA DOR DE ENERGIA DE 80 KVA	1ª classificação	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ME	5.100,00
	2ª classificação	LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI EPP	6.000,00
	3ª classificação	MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	9.600,00
ITEM 28 LOCACAO INSTALA CAO E RETIRADA DE GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA	Classificação		
	1ª classificação	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ME	67.725,00
	2ª classificação	MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	67.900,00
ITEM 34 TORRE DE ILUMINACAO	3ª classificação	LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI EPP	157.500,00
	Classificação		
	1ª classificação	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ME	445.500,00
ITEM 40 PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO	2ª classificação	LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI EPP	447.000,00
	Classificação		
	1ª classificação	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ME	78.000,00
	2ª classificação	MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	79.000,00
	3ª classificação	CESAR MARQUES FLORES	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº060/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 08 de novembro de 2021.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal de Jaboticatubas/MG

ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA - ME

SIGNATÁRIA

Representante Legal: Roberto dos Santos Ferreira

CPF: 493.496.006-68